



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008

LEI Nº 088 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE ESCOLA MUNICIPAL
"ESCOLA MUNICIPAL
BENEDITO DAMÁSIO".**

O Povo do Município de Marilac por seus representantes na Câmara Municipal de Marilac aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Escola Municipal Antonio Augusto dos Santos, situada na Rua Cônego João Avelino, nº 322, Distrito de São Sebastião da Barra, Marilac, passa a denominar-se "Escola Municipal Benedito Damásio".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilac, 12 de dezembro de 2006.


EDMILSON VALADÃO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que este ato foi publicado
no quadro de publicações da Câmara
Municipal de Marilac.

Marilac (MG) Em 12/12/06


SECRETARIA